



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAUDE

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3020	<p>HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR</p> <p>1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE</p> <p>1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados.</p> <p>1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.</p> <p>1.1.2 está incluso no serviço de diária:</p> <p>a) recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);</p> <p>b) transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas);</p> <p>c) alimentação: café da manhã, almoço e jantar;</p> <p>d) hospedagem: pernoite e descanso (isolamento para casos especiais)</p> <p>1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS)</p> <p>1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normalizado pela Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.</p>	1.800,00	DIA	68,67	123.606,00
TOTAL						123.606,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Contratação de empresa de hospedagem para disponibilizar aos pacientes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente conforme a prestação de serviços



## Município de Santo Antonio do Sudoeste


Estado Do Paraná

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: Sede da empresa

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/06/2018.

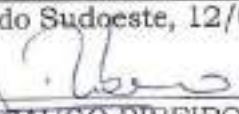
  
 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
 DEPARTAMENTO DE SAUDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2780	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.00.00	Da Exercício

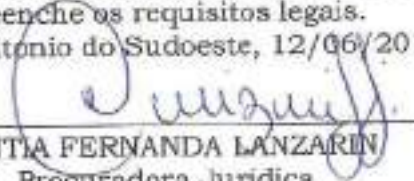
Santo Antonio do Sudoeste, 12/06/2018.

  
 GENI SAUGO RIBEIRO  
 Secretária de Contabilidade e Finanças

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.


Santo Antonio do Sudoeste, 12/06/2018.

  
 CINTIA FERNANDA LANZARIN  
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/06/2018.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



# Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 325/2018

Termo de Referência

03



<b>Solicitação</b>		<b>Emite em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo	12/06/2018	1
<b>325</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	012018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
86	DEPARTAMENTO DE SAUDE	Mensalmente conforme	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Nome		Prazo	
08	SECRETARIA DE SAUDE	1 Dias	
<b>Entrega</b>		<b>Local</b>	
Local		Sede da empresa	

### Descrição:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NA CIDADE DE CURITIBA-PR

### Justificativa:

Contratação de empresa de hospedagem para disponibilizar aos pacientes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
003029	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR	DIA	1.800,00	68,67	123.606,00
1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE				
1.1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por sexo, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados.				
1.1.1	entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte;				
1.1.2	está incluso no serviço de diária:				
a)	recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);				
b)	transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 8:00 as 20:00 horas);				
c)	alimentação: café da manhã, almoço e jantar;				
d)	hospedagem: pernoite e descanso (isolamento para casos especiais).				
1.2	SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 8:00 as 20:00 horas.				
	[a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS]				
1.3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus referitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Direção de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do referitório: serviço de café da manhã - das 8:00 as 9:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 15:30 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:06 horas.				
				<b>TOTAL</b>	<b>123.606,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>123.606,00</b>



DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

## ORÇAMENTO

### 1) INFORMAÇÕES:

**EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA:** Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 2) OBJETO:

**Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba.** Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicilio (TFD).

- **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

## ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

### ↓ Serviço de Recepção

- Atendimento 24horas para recepção e triagem do usuário(quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

### ↓ Serviço de Transporte

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clinica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);
- Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.
- Frota própria com 12 veículos:
  - ✓ 05 Microônibus (03 com acessibilidade);
  - ✓ 03 Vans;
  - ✓ 03 veículos de Apoio;
  - ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. S.", is located at the bottom right of the page.

↓ **Serviço de Alimentação**

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

↓ **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 03 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Atendimento psicológico através de convenio com a PUC/PR;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

**VALORES**

Valor unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para hospedagem em Curitiba.

**VALIDADE**

Proposta Válida: 60 dias

Curitiba, 07 de Junho de 2018

04.254.088/0001-29

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Cleomar Del Gasperin  
Sócio Administrador

AV. PREFEITO OMAR RABELO, 290  
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000

CNPJ nº 04.254.088/0001-29

# Casa de Apoio Paraná



CNPJ 21.918.061/0001-01

Fone (41) 3362-9283

e-mail: casadeapoio@parana@hotmail.com  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 - Jd. Botânico - CEP: 81.130-000 - Curitiba - PR

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3020	<p><b>HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR</b></p> <p><b>1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE</b></p> <p><b>1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM</b> - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por elas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados.</p> <p>1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:00h do dia seguinte.</p> <p>1.1.2 está incluso no serviço de diária:</p> <p>a) recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);</p> <p>b) transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 8:00 as 20:00 horas);</p> <p>c) alimentação: café da manhã, almoço e jantar;</p> <p>d) hospedagem: pernoite e descanso (isolamento para casos especiais).</p> <p><b>1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE</b> - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 8:00 as 20:00 horas.</p> <p>(a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS)</p> <p><b>1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO</b> - a empresa deverá oferecer em suas refeições as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e...</p>		DIA	1,200	R\$ 77,60	R\$ 92.400,00

21.918.061/0001-02

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME

007 013  
ff

# CASA DE APOIO CURITIBA – MICRO EMPRESA

HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

ORÇAMENTO / COTAÇÃO	
<p><b>PROponente:</b> HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME CNPJ: 75.225.011/0001-79 Inscrição Estadual. – Isento Inscrição Municipal – 0901441896/5 <b>ENDEREÇO:</b> Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho - Curitiba <b>TELEFONE:</b> (41) 3332-3245 / 99958-1516 <b>EMAIL:</b> centrodeapolo.curitiba@gmail.com <b>RESPONSÁVEL:</b> Hélio da Silva Brusque <b>RG:</b> 2.029.888-0 <b>CPF:</b> 371.616.879-34 <b>DATA:</b> 25/04/2018 <b>VALIDADE DO ORÇAMENTO:</b> 12 meses</p>	<p style="text-align: center;">CARIMBO CNPJ OU INFORMAR N° DO CPF</p>
<p><b>RAMO DE ATIVIDADE:</b> Empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes que estão em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e cidades circunvizinhas.</p>	
<p>O proponente supra identificado, apresenta a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE <b>SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE</b> o seguinte <b>ORÇAMENTO</b></p>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA
	01	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE (HOSPEDAGEM COM ALAS MASCULINAS E FEMININAS SEPARADAS E QUARTOS INDIVIDUAIS PARA PACIENTES COM IMUNIDADE BAIXA), E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS.	<b>RS64,00</b>

<p><b>ASSINATURA</b></p>	<p><b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:</b> Hélio da Silva Brusque</p>
--------------------------	--



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018  
 PROCESSO Nº 381/2018  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em doze dias de junho de 2018.

ZELISIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRONZEL  
 Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 DATA: 14/06/2018  
 LOCAL: Salão Regencial  
 PROCESSO: 1422  
 Nº: 7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 DATA: 13/06/2018  
 LOCAL: AM  
 PROCESSO: 1525  
 Nº: 7



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
PROCESSO Nº 333/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA USINA DE RECICLAGEM E DE SISTEMAS DE ALARMES NOS PRECIOS DE ANEXO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA CRECHE NOVA DA PRINCESA ISABEL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (45) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacoes@pr.gov.br](mailto:licitacoes@pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de junho de 2018.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
HELLEN MARINA PRINZEL - Progestora

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ZELIRO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Concorrência nº 02/2018 de 05/03/2018, que tem por objeto: Execução de 7.866,00 m² de recuperação asfáltica em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, base sub-base, imprimação, pintura de ligação, repartimento com CSUO, investimento com CBUO, calçadas, identificação de tráfego, placas de obra e sinais tecnológicos, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedor a seguinte empresa:

Empresa: CHAWGOD CONSTRUTORA LTDA  
Valor global: R\$ 689.000,00 (Seiscientos e Sesenta e Nove Mil Reais)

Prazo de execução: 120 Dias

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11 de junho de 2018

ZELIRO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO  
DECRETO Nº 180/2018  
APOSENTA SERVIDOR

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçao, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria ao servidor municipal CASTILHO SIMÕES DE ARAUJO, ocupante do cargo em provimento efetivo de vigia, por idade, com proventos proporcionais e sem pontuação, de acordo com o art. 40, § 1º, II da CF e da Constituição Estadual nº 41/2003.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 1.295,30 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) mensais.

Art. 3º. O fascículo apresentado por este Decreto será inscrito no Plano de Pagamento do Instituto do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barraçao/PR, 11 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
PROCESSO Nº 331/2018

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA  
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/06/2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de Hospedagem para atendimento à pacientes encaminhadas em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/06/2018, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do prego: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (45) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacoes@pr.gov.br](mailto:licitacoes@pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de junho de 2018.  
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
HELLEN MARINA PRINZEL - Progestora

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO  
DECRETO Nº 177/2018  
EXONERA SERVIDOR

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçao, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor LUCIANE CRISTINE SANTINI, do cargo de técnico administrativo II, nomeado pelo Decreto nº 160/2016.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barraçao/PR, 08 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO  
DECRETO Nº 176/2018  
NOMEIA SUPERVISORA

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçao, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora EVELIN CARME DE QUEVEDO ALBRECHT, para exercer o cargo de Supervisora Educacional, junto a Secretaria Municipal da Educação, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.068/15, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barraçao/PR, 11 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO  
DECRETO Nº 165/2018  
EXONERA SERVIDOR

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçao, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor ANDERSON JOSE VIEIRA DOS SANTOS, do cargo de assistente em informática, nomeado pelo Decreto nº 161/2016.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barraçao/PR, 11 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 174/2017  
Pregão nº 523/2017

OBJETO: Aquisição do material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: FADILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 61.590,20

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018

Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pelo contratado: CARMELA CARMENHATTI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 175/2017  
Pregão nº 502/2017

OBJETO: Aquisição de frutas, como de laranja e leite, para nutrição das crianças da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA.

VALOR: R\$ 17.811,00

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018

Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pelo contratado: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 257/2017  
Pregão nº 86/2017

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas modalidades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: JEVERSON NUN FRIESE FITTY SPORTS ME.

VALOR: R\$ 40.894,08

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018

Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pelo contratado: JEVERSON NUN FRIESE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO  
DECRETO Nº 179/2018  
NOMEIA SUPERVISORA

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraçao, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora SANDRA BRANCO BRUSCOVICI, para exercer o cargo de Supervisora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 2.058/15, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barraçao/PR, 11 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**  
**PROCESSO Nº 381/2018**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 19822/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **27/06/2018, as 14:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **27/06/2018, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [adm.saude@pmsas.pr.gov.br](mailto:adm.saude@pmsas.pr.gov.br) com o servidora Dariéli Brembatti.

**2 - DA DOTAÇÃO:**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) a divisão de lotes pois o referido objeto não é passível de divisão.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **27/06/2018, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 27/06/2018, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 27/06/2018, as 14:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

#### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e

f



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### **5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) **considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.1 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

a) **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

a.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: Sede da empresa.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da

f



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 123.606,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do

f



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### 15 - DO PAGAMENTO

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

### 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1** O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pelo Banco.

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**18.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**18.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**18.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de junho de 2018.

  
ZELMO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3020	<p>HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR</p> <p>1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE</p> <p>1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SIMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados.</p> <p>1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.</p> <p>1.1.2 está incluso no serviço de diária:</p> <p>a)recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);</p> <p>b)transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas);</p> <p>c)alimentação: café da manhã, almoço e jantar;</p> <p>d)hospedagem: pernoite e descanso (c/isolamento para casos especiais).</p> <p>1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS)</p> <p>1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.</p>	1.800,00	DIA	68,67	123.606,00
TOTAL						123.606,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 042/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

02

7

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 042/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 042/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

**ANEXO IV**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO V**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

028

f

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

**ANEXO VI**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

030

9

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*

**ANEXO VII**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

f

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° .... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>{<VALORCONTRATO#E>}.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ...) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

030

9

<DOTACOES.CONTRATO#7>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 1 Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ....., ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

03

9

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

[b]atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (c) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.df.gov.br](http://www.pmsas.df.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

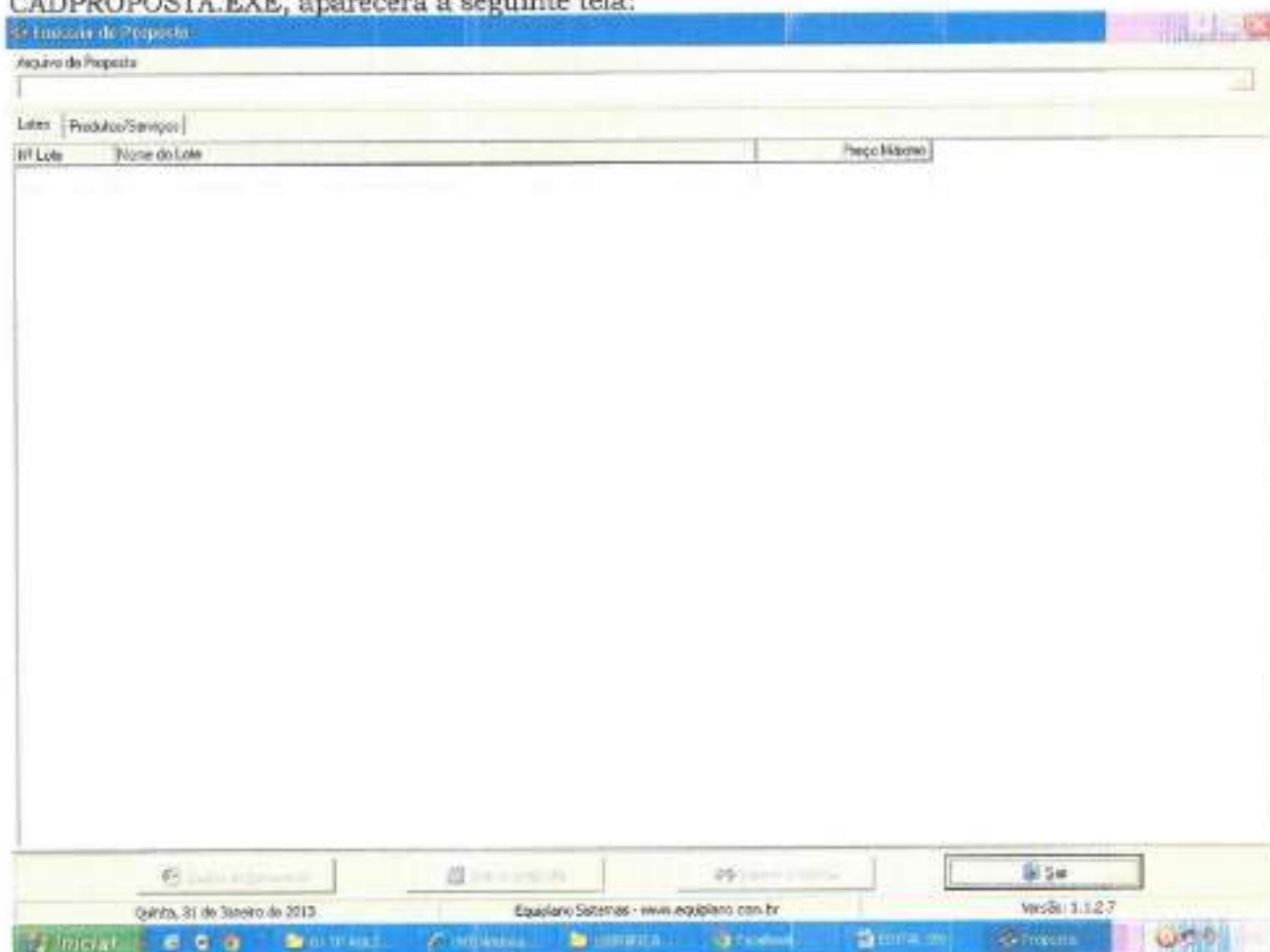
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

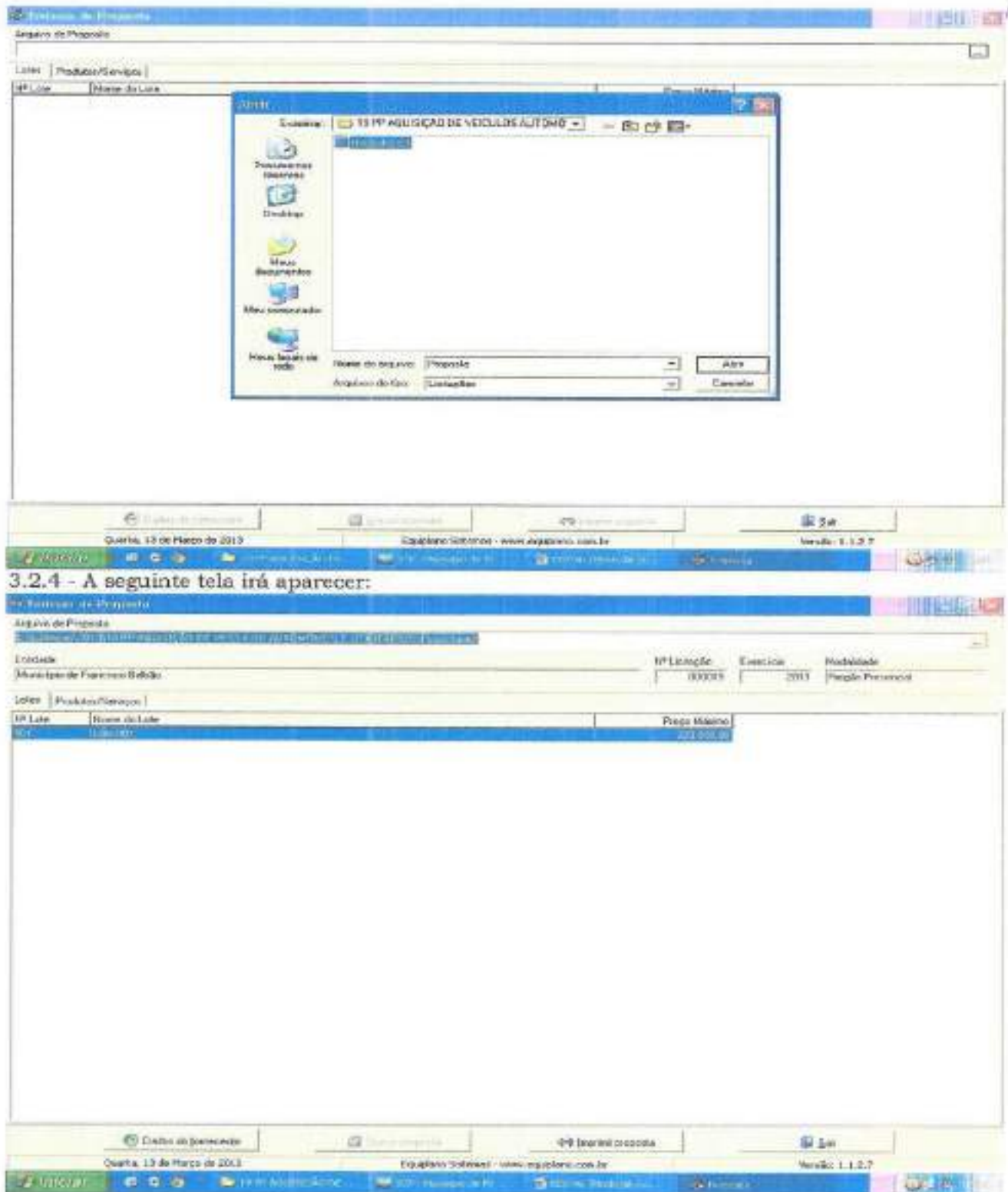
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



### Tela do Programa

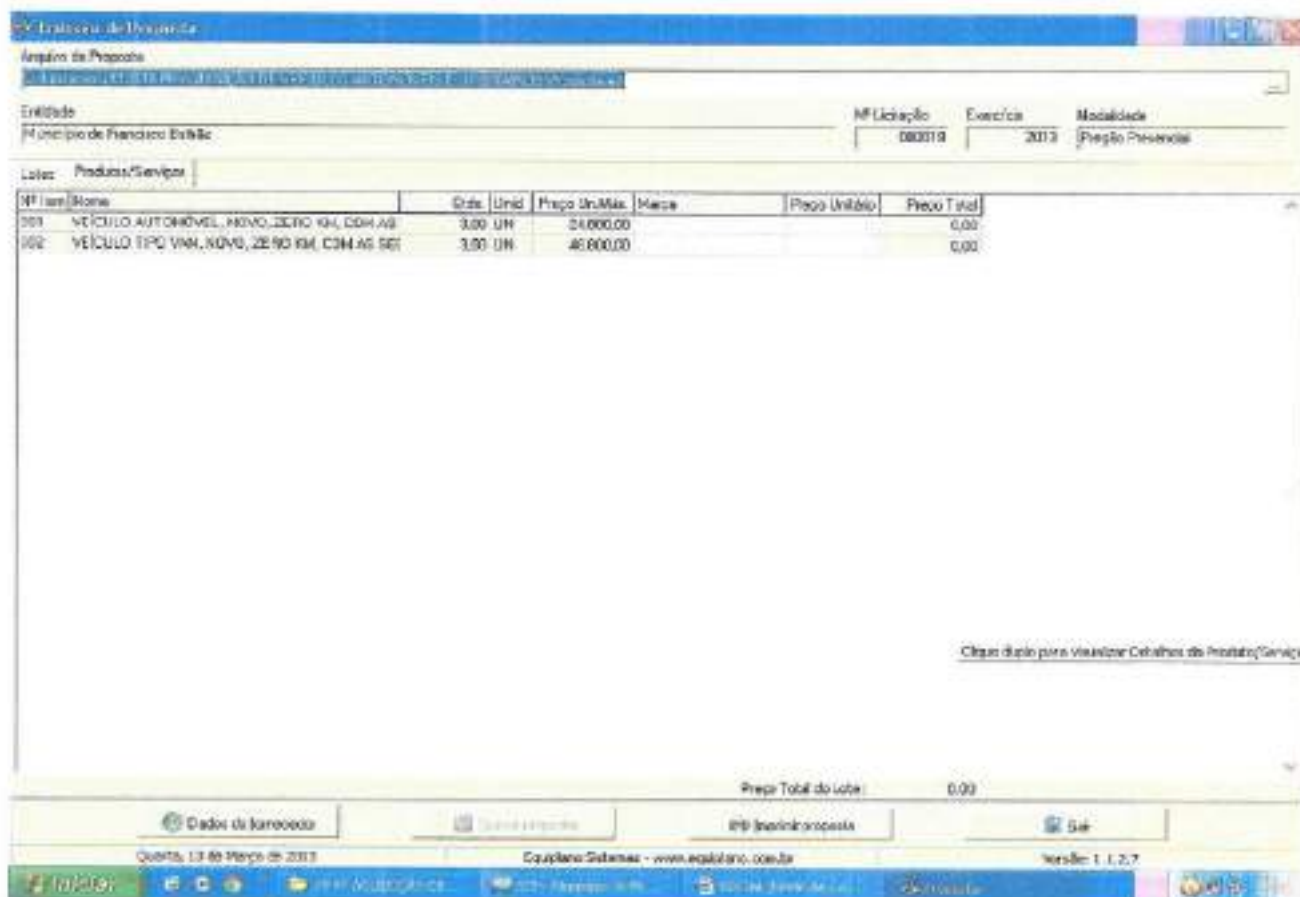
3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

9



3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Atividade de Proposta**

Atividade de Proposta  
 3. Licitação/2013/13PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta nº

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00005 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produto/Serviço

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

**Quadro de Fornecedores**

Fornecido 1

Nome \*

CPF \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone Fax Cidade

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato

Dados bancários Banco Agência Conta Cidade UF Conta Corrente e-mail

Microempresa  Sim  Não Fornecida enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter as formalizações de habilitação) Nº 1230000 Validade do contrato (em dias) Ponto de entrega/instalação

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 17 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibrus.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Atividade de Proposta**

Atividade de Proposta  
 3. Licitação/2013/13PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta nº

Entidade  
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00005 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produto/Serviço

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

**Quadro de Fornecedores**

Fornecido 1

Nome \*

CPF \*

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP

E-mail Telefone

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 17 de Março de 2013 Equilíbrio Sistemas - www.equilibrus.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays a web-based proposal submission interface. The main window, titled 'Edição de Proposta', shows a form for 'Dados do Prestador' (Provider Data). The form includes fields for 'Nome' (Name), 'Endereço' (Address), 'Cidade' (City), 'UF' (State), 'CEP' (Postal Code), 'E-mail', 'Telefone' (Phone), 'Fax', and 'Cidade' (City). Below these are fields for 'CNPJ' (CNPJ), 'Inscrição Estadual' (State Registration), 'Inscrição Municipal' (Municipal Registration), 'Nome do contador' (Accountant Name), and 'Telefone do contador' (Accountant Phone). There are also dropdown menus for 'Tipo de cargo ou função' (Job Type) and 'Tipo de registro' (Registration Type), along with text boxes for 'Data de registro' (Registration Date) and 'Número de registro' (Registration Number). A 'Fechar' (Close) button is visible at the bottom of the form. The background window shows a table with columns 'Nº Item' and 'Nome', containing two rows: '001 VEICULO AUT' and '002 VEICULO TRC'. The bottom of the screen shows a Windows taskbar with the date 'Quarta, 14 de Março de 2013' and the website 'Equilíbrio Sistemas - www.arp.gilma.com.br'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Espropоста.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PIAUÍ

DECRETO Nº 3.880/93



Regulamentação e procedimento administrativo de aplicação de tributos administrativos municipais em lotes e unidades prediais, sob o regime de parcelamento, e sobre o Cálculo de Parcelamento Imposto de Lote e Condomínio com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem regulamentados os procedimentos administrativos no âmbito de lotes e unidades prediais e unidades, em decorrência do modo de aplicação de eventuais parcelamentos.

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Código de Funcionamento Imposto de Lote e Condomínio com a Administração Pública Municipal e que sua implementação está em processo de estudo visando por serviços técnicos.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sulcote, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto no art. 81 a 83 da Lei Federal 8.689, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Da Lei da Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, estado de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PIAUÍ

aplicação de sanções administrativas a indivíduos e organizações. Enunciando no artigo 87 da Lei Federal n. 8.689/93, de 21 de junho de 1993, o artigo 1º da Lei Federal n. 19.224/92, de aplicação das sanções previstas nesta legislação legal, e sobre o Cálculo de Parcelamento Imposto de Lote e Condomínio.

Parágrafo Único. Este Decreto aplica-se também às unidades prediais referidas por disposto no Regulamento de Aplicação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.689, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão entidade de aplicação integrante da estrutura da administração direta e de administração indireta estaduais;

II - beneficiário pessoa física ou jurídica partícipe do lote, unidade predial definitiva, realizada pela administração pública municipal, que seja mantida ou tenha sido objeto de fracionamento de terra em prestação de serviço com administração pública estadual;

III - avaliação e controle: agente público investido na concessão de licenças e autorizações e procedimentos administrativos;

IV - comissão: comissão de servidores investido por ato de autoridade competente, sob o âmbito de jurisdição do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos beneficiários;

Art. 3º Beneficiário aplica a direção processo legal, a responsabilidade do beneficiário no fracionamento contábil ou administrativo do lote ou unidade, sempre que a sanção imposta, prevista em lei e aplicada a outorga e a concessão de atos e o restabelecimento de serviços públicos, respectiva ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas**

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas no fracionamento contábil ou administrativo de lotes e unidades prediais é de competência do ordenador de despesas do órgão no âmbito da administração pública municipal que tiver jurisdição para a aplicação de lotes ou prestação de serviços com o beneficiário beneficiário.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SULCOTE  
ESTADO DO PIAUÍ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Da Lei da Prescrição**

Art. 5º O Presidente do Conselho de Controle e Precatório do Poder Executivo tem competência a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o tipo, sempre respeitadas as atribuições competentes sempre que venha decorrendo das vistorias técnicas de cumprimento de atos que visem atender os objetivos de aplicação, controle;

I - a falta de condições físicas previstas pelo Edital de licitação;

II - não observância do instrumento convocatório no que concerne à legislação;

III - os meios que possam afetar ou prejudicar a execução;

Art. 6º O Poder Executivo não é obrigado pela qualidade contratada, exceto em caso:

I - a alteração de processo administrativo originada na licitação, ou de contrato, que não tenham efeitos retroativos em relação ao contrato, após a assinatura;

II - o cancelamento de cláusulas após a assinatura do contrato, por decisão de autoridade;

III - a alteração de condições após a assinatura do contrato, por decisão de autoridade;

IV - o prazo que é menor do que o prazo de validade;

**Seção II**

**Da Condição dos Atos**

Art. 7º O Beneficiário deverá ser notificado em decorrência de qualquer ato que lhe implique sanção de natureza administrativa, nos termos de Lei, sempre que for necessário, para que o beneficiário se manifeste em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 8º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 9º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 10º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 11º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 12º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 13º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 14º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 15º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 16º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 17º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 18º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 19º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 20º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 21º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 22º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 23º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 24º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 25º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 26º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 27º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 28º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 29º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 30º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 31º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 32º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 33º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 34º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 35º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 36º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.

Art. 37º O Beneficiário deverá ser notificado em prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do ato, sob pena de indeferimento do ato.







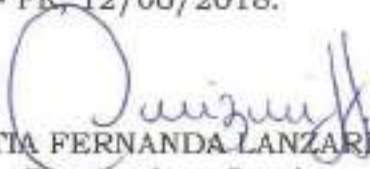


## PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 042/2018, de 12/06/2018, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/06/2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 10:17  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 042/2018

Dados informados no cadastro:  
Responsável: HÉLIO DA SILVA  
Razão Social: HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME  
CPF/CNPJ: 75.225.011/0001-79  
Endereço: RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO  
Telefone: (41) 3332-3245  
Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com

**Licitação**

---

**De:** Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de junho de 2018 15:31  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** Cadastro: Pregão Presencial nº 042/2018

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: Eduarda Corti

Razão Social: Casa de Apoio Paraná Ltda ME

CPF/CNPJ: 21.918.061/0001-02

Endereço: Av prefeito Omar Sabbag 1125, Jardim Botânico

Telefone: (46) 9 9914-1727

Email: casadeapoioarana@hotmail.com

# CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

048  
9

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 21.918.061/0001-02, sediada sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

**DEOLINDA MARIA CORTI**, CPF nº 974.876.609-82, Procuradora, conforme Procuração Pública Livro nº 00270-P e Fls nº 089, do Serviço Distrital das Mercês de Andrea Bordin Jacob, em data de 17 de Abril de 2018, substabelecendo os poderes que detém da empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.918.061/0001-02 vem pela presente, informar que credenciamos o Sr. **ANDRIANO CARLOS ZENI**, portador da cédula de identidade sob nº 7.506.009-2 SESP/PR e CPF sob nº 005.535.609-56, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 27/06/2018  
Horário: 13h:24m

Comissão de Licitações

*Deolinda Maria Corti*  
DEOLINDA MARIA CORTI

T. A. B.

§

§



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

### Andrea Bordin Jacob

Agente Delegada - CPF 889 054 739-49

Av. Manoel Ribas, 1995 - Fone: 3335-9119

Curitiba - Paraná



Livro Nº 00270-P  
Fls. Nº 089

049

9

### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, A FAVOR DE: DEOLINDA MARIA CORTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, (17/04/2018), neste Serviço Distrital das Mercês, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião que a esta subscreve, compareceu, como Outorgante:- **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, em Curitiba-PR; neste ato representada por sua Administradora: **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da C.I sob nº10.550.959-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.884.699-60, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 256, Apto 406, Mercês, Curitiba-PR; conforme cópia de alteração contratual consolidada, certidão simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado do Paraná, e CNPJ, arquivados nestas Notas sob nº 931/2018; a presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **DEOLINDA MARIA CORTI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I sob nº1.206.617-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 974.876.609-82, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 589, Centro, São Jorge D'Oeste-PR; a qual confere poderes da cláusula "**AD NEGOTIA**", para **GERIR E ADMINISTRAR TODOS OS NEGÓCIOS E INTERESSES** da empresa outorgante, podendo, comprar e vender mercadorias e serviços ligados ao ramo de negócios e interesses da empresa; assinar e endossar duplicatas e títulos de créditos, assim como notas de vendas; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias, em quaisquer Bancos e Instituições Financeiras e de Crédito, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, BANCO BRADESCO S/A, e, em quaisquer outros Bancos, Instituições e Agências do Território Nacional, abrindo e movimentando contas bancárias em nome da empresa outorgante, movimentando amplamente quaisquer contas já existentes, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, verificar saldos e extratos, assinar, endossar e emitir cheques, requisitar cheques e talões de cheques, fazer transferências; receber e emitir ordens de pagamentos, promover aplicações financeiras e baixa de aplicações; representar amplamente a empresa em Gerências e Administrações Bancárias; receber, passar recibos e dar quitações, assinar contratos de cheques especiais, assinar contratos de câmbio de moedas estrangeiras em quaisquer Bancos, promover operações de câmbio, renovar e assinar cadastros, fornecendo as informações cadastrais necessárias, enfim, praticar todos os atos de plena e geral movimentação bancária da empresa outorgante; assinar quaisquer contratos em nome da empresa, inclusive Contratos de Câmbio, de Importação e Exportação e Comissão de Agentes, estipulando cláusulas, condições, preços, prazos e formas de pagamentos; ordenar pagamentos, inclusive por cartas, autorizar o protesto de títulos, conceder prazos e prorrogações; admitir empregados, fixando-lhes salários e horários, dispensá-los, assinar Carteiras profissionais e rescisões contratuais; representar a empresa outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, e Concessionárias de Serviço Público, inclusive nos MINISTÉRIOS DE ESTADO, DELEGACIAS DO TRABALHO, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL-INSS, DELEGACIAS DE POLÍCIA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, CONSELHOS REGIONAIS, SECRETARIAS DE ESTADO, EMPRESAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EMBRATEL, DETRAN de quaisquer Estados da União, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS e onde mais com esta de apresentar na qualidade de preposto da empresa outorgante, podendo inclusive participar de CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇO, PREGÕES ELETRÔNICOS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, apresentar propostas, participar de Assembléias, inclusive de aberturas de propostas, assinar atas e termos das assembleias, promover impugnações, recorrer, apresentar provas e laudos, participar de discussões,

SERVICOS DE CURTUBA COM O ORIGINAL  
 COPIAR COM O ORIGINAL  
 27/06/2018  
 7

PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.550.959-6

POLÍCIA DEBENTRO



Eduarda L. R. Corti

ASSIGNATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.550.959-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/1998

NOME: EDUARDA LUIZA ROCHA CORTI

FILIAÇÃO: LUIS RAMUNDO CORTI  
LEIA APARECIDA DA ROCHA

NATURALIDADE: PRATO DELTADOR DATA DE NASCIMENTO: 06/06/1998

DOC. ORDEM: COMARCA=CHOFFCHINHOPPE, PRANT PARANÓIS  
CNS=0-999, LIVRO=000, FOLHA=23

CPF: 010.884.699-60

CURTELAR: [Stamp]

LEI Nº 7.116 DE 26/06/03

**SELO FUNARPP**

Tabela de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOF55801

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé

26 JUN. 2018

[Assinatura]

LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular  
 MAURICIO BASSO - Aux. Jernmentado

SÃO JORGE - CESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Fone/Fax (41) 3534-1162  
R. Francisco Debarros, 517 - centro

Cartão de um pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

**CORREIOS**

Recado UN/2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
**060.884.699-60**

Nome  
**EDUARDA LUIZA ROCHA CORTI**

Nascimento  
**06/06/1998**

**SELO FUNARPP**

Tabela de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOF55802

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé

26 JUN. 2018

[Assinatura]

LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular  
 MAURICIO BASSO - Aux. Jernmentado

SÃO JORGE - CESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Fone/Fax (41) 3534-1162  
R. Francisco Debarros, 517 - centro

[Handwritten signature]

VALOR EM TUDO OITOCIENTOS MIL REAIS

REGISTRO GERAL: 1.206.617-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/02/2018

NOME: DEOLINDA MARIA CORTI

ESPÓLIO: JOÃO BASSO REGINA CORTI

NATURALIDADE: CUIÇABÁ/RS DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1940  
 Menor de 60 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-RIO DAS ANTASRS, DA SEDE  
 C.CAR-0450, LIVRO-28, FOLHA-037

CIT: 274675809-2

CUIÇABÁ/RS

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 BANCO VASCO DA GAMA MOURGOTO  
 REPRESENTAÇÃO DO DEBITOR  
 CUIÇABÁ/RS, 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

RG: 1.206.617-1

CLASSE DEBITO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA



SÃO JOSEL - DESTA CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E TABELA JORNAL - Fone/Fax (41) 2734-1182 R. Francisco DeBortoli, 457 - centro

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia confere com original que me foi apresentado. Dou fé

26 JUN. 2018

LUCIA ANGELETTO BASSO - Tabel  
 MAURICIO BASSO - Aux. Juramentado

7 AB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CPF: **JUDRIANO CARLOS SEMI**

**1061883754**

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

**1061883754**

PROBIBIDO PLASTIFICAR

**1061883754**

RG: **1540019-2** EST: **PR**

DTA: **005.535.609-56** DATA DO CANCELAMENTO: **25/10/1983**

FUNÇÃO: **CLAIR LUIS SEMI**

MARIA DE LUIZ SEMI

PROFISSÃO: **ENFERMEIRO** RACIA: **BRANCA** CAT. HAB: **RE**

N.º DO CNH: **02168869573** VALOR: **22/01/2020** F.º DE EMISSÃO: **22/01/2002**

DESTINATÁRIO

LOCAL: **CHOPININHO, PR** DATA EMISSÃO: **22/01/2015**

**JUDRIANO CARLOS SEMI** 10886148552  
 IDENTIFICADORA DO TITULAR 2208673971

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**

052

*(Handwritten mark)*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SACACIPE  
 CANTÃO COM O QUEMAM  
**27/06/2018**  
*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

*1ª Alteração Contratual*

**LEILA APARECIDA DA ROCHA**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 11/11/1969, Do Comércio, CPF nº 619.981.099-68, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 4.420.068-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguazu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com Contrato social por transformação de empresário devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208611111, em 10/07/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

**1) ALTERAÇÃO DE SÓCIO**

*Leila Aparecida da Rocha*  
*Normelia Boareto*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da Sociedade a sócia Sra. **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, legítima detentora de 40.000 (Quarenta Mil) quotas de Capital Social no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), retira-se da sociedade no presente ato, vendendo e transferindo 40.000 (Quarenta Mil) quotas, pelo valor nominal, para a Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; cujo pagamento se dará no presente ato em moeda corrente do país. Sendo que a sócia retirante **LEILA APARECIDA DA ROCHA** e a sócia remanescente **NORMELIA BOARETO** dão a Sócia ingressante e a sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra judicialmente nem por si nem por seus herdeiros.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178,  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170552. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SOCISTÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.espressofacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA**  
**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

**2) ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Quinta do Contrato Social por transformação de empresário, onde menciona a distribuição do capital:

a) **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, com R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

b) **NORMELIA BOARETO**, com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

Passando a ser: **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **NORMELIA BOARETO** com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Quinta do Contrato Social por transformação de empresário, a clausula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	40.000	80,00	40.000,00
NORMELIA BOARETO	10.000	20,00	10.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

**3) ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato Social por transformação de empresário, onde menciona: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Sétima do Contrato Social por transformação de empresário, a clausula de administração passa



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178,  
 PROTOCOLO: 177267178 EM 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

4) CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ: 21.918.061/0001-02  
 NIRE: 41208611111

**EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177367178.  
 PROTOCOLO 177267179 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704179652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.empresatecni.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com Contrato social por transformação de empresário devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208611111, em 10/07/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

*Eduarda LUISA ROCHA*

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP 80.210-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

*Eduarda LUISA ROCHA*

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: (55.90-6-03) Pensões – Alojamento; (56.20-1-03) Cantinas – serviços de alimentação privativos; (47.21-1-04) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.29-9-01) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	40.000	80,00	40.000,00
NORMELIA BOARETO	10.000	20,00	10.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20172267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Rogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

São Jorge D'Oeste, 09 de Outubro de 2017.

*T.A.B.*  
  
 \_\_\_\_\_  
 NORMELIA BOARETO

*Cartório Móveis*  
  
 \_\_\_\_\_  
 LEILA APARECIDA DA ROCHA

*Cartório Móveis*  
  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDA LUISA ROCHA CORTI



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.espressafscil.pr.gov.br

SELO DIGITAL Nº d3d29 mdx3k.673cx5ymw3.RUD43

Consulte esse selo em <http://furnopen.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura indicada de LEILA APARECIDA DA ROCHA e EDUARDA LUISA ROCHA CORTI "1060668"

Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 2017 - 09:06:05h

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Mariana Wojcikowski (Escritor)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR

Rua Francisco Delato, 667 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (41) 3334-1162

Luiza Agnolotto Basso - Tabelião / Mairônio Basso - Substituto

Selo Digital: ykx05.3k35e, Central: yk4jz.L834e

Consulte em <http://furnopen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de NORMELIA BOARETTO. Dou fé.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 23 de outubro de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Luiza Agnolotto Basso  
Oficial

78.103.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (41) 3334-1162

Rua Francisco Delato, 667 - Centro  
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 2017Y26T178.  
PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704170652. NIRE: 41208611111.  
CASA DE APOIO PARANÁ LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

9

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.918.061/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE APOIO PARANA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE APOIO PARANA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-5-03 - Pensões (alojamento)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação práticos</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO OMAR SABBAG</b>	NÚMERO <b>1125</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.210-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM BOTANICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(46) 3534-1352</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2015.

Emitido no dia 26/06/2018 às 10:18:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2018

# **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

## **CASA DE APOIO PARANÁ**

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

### **ANEXO VII**

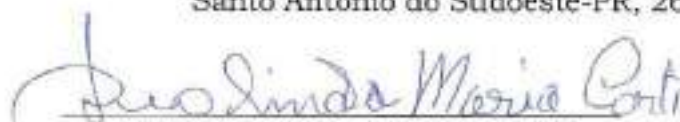
#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, CNPJ/MF Nº 21.918.061/0001-02, sediada sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02  
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico CEP 80.210-000  
Curitiba - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

061

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0851111-1	<b>CNPJ</b> 21.918.061/0001-02	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 18/02/2015	<b>Data de Início da Atividade</b> 16/02/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 1125, JARDIM BOTANICO, CURITIBA, PR, 80.210-000			
<b>Objeto Social</b> Pensões-Alojamento; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI 060.884.689-60	40.000,00	SOCIO	Administrador
NORMELIA BOARETO 031.882.078-32	10.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 26/10/2017	<b>Número:</b> 20177267178		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de maio de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

RECEBUEMOS EM SEU ATO DO REGISTRO  
E DEVOLVEMOS O ORIGINAL  
27 06 / 2018  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# **CASA DE APOIO PARANA LTDA – ME**

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

082

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CNPJ/MF Nº 21.918.061/0001-02, sediada sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

O representante legal da empresa **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02  
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico CEP 80.210-000  
Curitiba - Parana



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.918.061/0001-02 Fornecedor: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 - JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR - CEP 80210-000

Inscrição Estadual: 9074675715

Contador: LIDOMAR RACINI

E-mail: cesadesapooparana@hotmail.com

Telefone: (41) 3362-9283

Celular: (46) 99914-

Telefone contator: (46) 3534-1293

Representante: EDUARDA LUISA ROCHA COITI

RG: 105509595

CPF: 060.884.699-60

Endereço representante: RUA CONCORRIDA 384 APT 01 - CENTRO - SÃO JORGE D' OESTE/PR - CEP 85575-000

Telefone representante: (48) 93914-

E-mail representante: feildarochoa@hotmail.com

Data de abertura: 18/04/2017

Conta: 40264-6

Telefone representante: (48) 93914-

Data de abertura: 18/04/2017

Banco: 104 - CEF

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote 1: 001 Lote 031

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR

1 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

1.1. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializados, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/SVS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por sexo, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados.

1.1.1. entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 10:00h e check-out até as 17:00h de dia seguinte.

1.1.2. está incluso no serviço de diária:

ajustagem 24h e Inagem do usuário (quarto ao local de atendimento e tipo de acomodação); bilhete para os hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

d/hospedagem: pernoite e descanso (calculado para casos especiais).

1.2. SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente para chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 às 20:00 horas.

(a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS)

1.3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeição: serviço de café da manhã - das 5:30 às 9:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 às 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 às 19:00 horas.

Preço Unitário 68,67

Preço Máximo 98,67

Marca

Cidade

Unidade

Dia

CASA DE APOIO PARANA

Preço Total 123.606,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

*Eduarda Maria Coiti*

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

21.918.061/0001-02

CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125

Jardim Botânico CEP 80210-000

Curitiba - Paraná





005

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 01)

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

DATA DE ABERTURA: 27/06/2018, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, N° 1125, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA,

PARANÁ, CEP 80.210-000

FONE/FAX: (41) 3362-9283

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

27/06/2018

13h 24m

Em: 27/06/2018

Horário: 13h 24m

Comissão de Licitações

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
NIRE - 41208611111

*Leila Aparecida Rocha*  
*Normelia Boareto*  
LEILA APARECIDA DA ROCHA, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 11/11/1969, Do Comércio, CPF nº 619.981.089-68, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 4.420.068-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguazu, S/n, Apto. Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com Contrato social por transformação de empresário devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208611111, em 10/07/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1) ALTERAÇÃO DE SÓCIO

*Leila J. Rocha*  
*Normelia Boareto*  
CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade a sócia Sra. **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, legítima detentora de 40.000 (Quarenta Mil) quotas de Capital Social no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), retira-se da sociedade no presente ato, vendendo e transferindo 40.000 (Quarenta Mil) quotas, pelo valor nominal, para a Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; cujo pagamento se dará no presente ato em moeda corrente do país. Sendo que a sócia retirante **LEILA APARECIDA DA ROCHA** e a sócia remanescente **NORMELIA BOARETO** dão a Sócia ingressante e a sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra judicialmente nem por si nem por seus herdeiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178,  
PROCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704170652. NIRE: 41208611111.  
CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA**  
**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

**2) ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Quinta do Contrato Social por transformação de empresário, onde menciona a distribuição do capital:

a) **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, com R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

b) **NORMELIA BOARETO**, com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

Passando a ser: **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **NORMELIA BOARETO** com R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Quinta do Contrato Social por transformação de empresário, a clausula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	40.000	80,00	40.000,00
NORMELIA BOARETO	10.000	20,00	10.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

**3) ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Sétima do Contrato Social por transformação de empresário, onde menciona: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **LEILA APARECIDA DA ROCHA**, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Sétima do Contrato Social por transformação de empresário, a clausula de administração passa



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 2017267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11794170452. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA**  
**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Eduarda Rocha Corti*

CLAUSULA QUARTA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento.

**4) CONSOLIDAÇÃO**

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

NIRE: 41208611111

*Eduarda Rocha Corti*  
*Normelia Boareto*

**EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Solteira, nascida em 06/08/1998, estudante, CPF nº 060.884.699-60, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.550.959-6, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Concordia, 384, Apto 01, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; **NORMELIA BOARETO**, brasileira, natural de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 04/08/1959, aposentada, CPF nº 031.982.079-32, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 3.869.176-7, expedida pelo instituto de Identificação do Estado de Paraná, residente e domiciliada sito a Av. Iguaçu, S/n, Apto, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.espressofacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA**  
**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

Paraná, CEP 85.575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, tendo sua sede sito à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000, com Contrato social por transformação de empresário devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208611111, em 10/07/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02, resolvem assim alterar o Contrato Social:

Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

*7) de acordo com a Lúcia*

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de Fevereiro de 2015.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá a sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, CEP 80.210-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

*Aplicação do Roteiro Normas - Curitiba*

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: (55.90-6-03) Pensões – Alojamento; (56.20-1-03) Cantinas – serviços de alimentação privativos; (47.21-1-04) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; (56.11-2-03) Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; (49.29-9-01) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

**CLAUSULA QUINTA:** O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	40.000	80,00	40.000,00
NORMELIA BOARETO	10.000	20,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 14/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170552. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/16/2017  
 www.espreoafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia Sra. **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 11:17 SOB Nº 20177267178.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170652. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
[www.especafacil.pr.gov.br](http://www.especafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
 CNPJ nº 21.918.061/0001-02  
 NIRE - 41208611111

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sobre as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

São Jorge D'Oeste, 09 de Outubro de 2017.




  
 \_\_\_\_\_  
**NORMELIA BOARETO**

  
 \_\_\_\_\_  
**LEILA APARECIDA DA ROCHA**


  
 \_\_\_\_\_  
**EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 SOB Nº 24199267108.  
 PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704170682. NIRE: 41208611111.  
 CASA DE APOIO PARANA LTDA ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2017  
 www.espressofacil.pr.gov.br

CARTÓRIO DISTRITAL DAS MERCEDES - CURITIBA - PR

Rua Francisco De Paula, 1295 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3335-9110

Araceli Bortolotto Jacobini, Juiz de Direito

SELO DIGITAL Nº 03429.mdx3k.6730x5YmX3.RUD43

Consulte esse selo em <http://tunarpem.com.br>

Reconheço por verdadeira, de forma autêntica, a assinatura  
indicadas de LEILA APARECIDA DA ROCHA e EDUARDA  
LUIZA ROCHA CORTI: \*1060668\*

Dois fé. Curitiba, 19 de outubro de 2017 - 09:06:05h

Em Teste da Verdade

Mariusz Wojcikowski (Escrevente)



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'ESTE - PR

Rua Francisco De Paula, 667 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (41) 3334-1102

Luiza Agnoleto Basso - Tabelião / Município Baseado - Substituto

Selo Digital: yxwz.jzjz, Control: 4902-1514h

Consulte em <http://tunarpem.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de NORMELIA  
BOARETTO. Dois fé.

São Jorge D'Este - Paraná, 23 de outubro de 2017.

Em Teste da Verdade

Luiza Agnoleto Basso  
Oficial

78.103.520/0001-17

SÃO JORGE D'ESTE CARTÓRIO DE  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (41) 3334-1102

Rua Francisco De Paula, 667 - Centro  
85575-000 - São Jorge D'Este - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:17 COM Nº 10177267178.  
PROTOCOLO: 177267178 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704170652. NIRE: 41108511111.

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2017  
[www.empresaefacil.pr.gov.br](http://www.empresaefacil.pr.gov.br)



**COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253  
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BICOBRUNHO • CEP 81730-000  
www.fidistribuidorcuritiba.com.br



**ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS  
MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI  
CHRISTIANNE SOARES  
KARINA BÄVARO ALVES  
ISAIAS ACOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP. 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

**C E R T I D A O**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

**CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. ME**

CNPJ.21.918.061/0001-02. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.9.677, de 29/12/62), até a presente data.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.**

Curitiba, 17 de maio de 2018.

**FERNANDA DALL'ASSINI**  
Escritora Juramentada

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
21/06/2018

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

CUSTAS: R\$ 31,30  
EMITIDA POR: MAURI

Firma: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
CNPJ: 21.918.061/0001-02  
FOLHA: 1

Nr. de Ordem: 4

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro: 00124 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, de número 00001 ao número 00124 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
COMTISA / PR  
CNPJ: 21.918.061/0001-02  
Registro na(s) JUM7A COMERCIAL DO PARANA  
Em: 14/02/2015 NIRE: 41200611111  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CURITIBA / PR, 31 de Dezembro de 2017

*Eduarda Rocha Corti*  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI  
EMPRESARIA

CPF: 060.804.090-00  
RG: 10000966 SES/PR

*Edomar Raizine*  
EDOMAR RAIZINE  
Téc. Contábil  
PROF200900  
CPF: 48703249/2  
RG: 39606303



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
Termo de Autenticação 18020776-8  
O presente é verídico, por mim examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
DOIS VIZINHOS

04 ABR 2018

LUCIANA MOURÃO JACOBY  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
27/06/2018  
7

*Handwritten marks and signatures*

074  
 7

**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente	Consolidado	Encerrado em - Dezembro/2017
<b>ATIVO</b>		
	31/12/2017	[ Anual ] 31/12/2016
<b>ATIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	233.977,06	429.924,88
DISPONIVEL	211.500,57	429.924,88
BENS NUMERARIOS	211.500,57	429.924,88
CAIXA	211.500,57	429.924,88
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.	2.280,78	
OUTRAS CREDITOS	2.200,78	
ANTECIPACAO DE FERIAS	2.290,78	
CUSTOS A APROPRIAR	20.185,71	
DESPESAS APROPRIAVEIS EM EXER.FUT.	20.185,71	
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	20.185,71	
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	664.767,14	227.899,16
MOBILIZADO	664.767,14	227.899,16
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	774.399,95	244.979,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.016,00	1.496,00
VEICULOS	767.383,95	243.483,95
(-)DEPREC.ACUM.S/BENS/INST.MOVEIS	(79.632,81)	(17.080,79)
(-)DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTO	(384,40)	(18,00)
(-)DEPREC.S/VEICULOS	(79.248,41)	(17.062,70)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>928.744,20R\$</b>	<b>657.823,94R\$</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 928.744,20, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado - PR sob nr. .... em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA / PR, 31/12/2017

  
 \_\_\_\_\_  
 EDUARDA LUISA ROCHA SARTI  
 EMPRESARIA  
 CPF: 090.984.099-00  
 RG: 10500902640/SP/PR

  
 \_\_\_\_\_  
 EDEMAR RAGNINI  
 Técnico Contábil  
 PROB208506  
 CPF: 437837619-7  
 RG: 35408109

MUNICIPIO DE ARAUCÁrio SUPLENTE DO SUBGERT  
 COPISTA C/DO G. ORIGINAL  
 27/06/2018  
 7

7 8

075  
*[Handwritten signature]*

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO	[ Anual ]	
	31/12/2017	31/12/2016
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>60.187,08</b>	<b>29.613,57</b>
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT	48.343,03	21.945,57
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	39.875,38	21.945,57
INSS A RECOLHER	3.552,40	637,00
FGTS A RECOLHER	2.530,78	622,75
IRRF A RECOLHER	1.135,60	
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	84,38	
DAS A RECOLHER	32.471,22	30.585,62
OUTRAS CONTAS A PAGAR	8.467,65	
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR	8.467,65	
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO	11.844,05	7.668,00
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	11.844,05	7.668,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.010,12	6.884,00
PRO-LABORE A PAGAR	833,93	783,20
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>418.195,71</b>	<b>149.160,84</b>
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.	418.195,71	149.160,84
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	186.346,54	
BANCO TOYOTA DO BRASIL LTDA	123.316,30	
BANCO WOLKSWAGEN S/A	63.030,24	
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	231.850,17	149.160,84
FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA-	139.311,45	
FINANCIAMENTO BANCARIOS A L.PRAZO	61.920,68	85.140,52
FINANCIAMENTO BANCARIO	30.618,04	64.019,82
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>450.360,41</b>	<b>438.049,43</b>
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	50.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	40.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	400.360,41	438.049,43
LUCROS OU PREJUIZOS	400.360,41	438.049,43
LUCROS ACUMULADOS	400.360,41	438.049,43
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>928.744,20CR</b>	<b>857.823,84CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*928.744,20, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0064 registrado na Junta Comercial do Estado - PR sob nr. .... em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente

CURITIBA / PR, 31/12/2017

*[Handwritten signature]*  
 ELIANE LUISA ROCHA CORTI  
 EMPRESARIA  
 C.P. 00238469/00  
 R.G. 0002900230000

*[Handwritten signature]*  
 EDOMAR RAONNE  
 Técnico Contábil  
 190229808  
 CPF: 49753761972  
 RG: 38600001  
 MUNICIPIO DE TAUBATE PR  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 27/06/2008  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

036

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2017

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	31/12/2016
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		[Anexo]
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS	1.132.920,25	986.688,15
PRESTACAO DE SERVICOS	1.132.920,25	986.688,15
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.132.920,25	986.688,15
(-)DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(141.128,92)	(107.018,64)
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVICOS DAS (SIMPLES NACIONAL)	(141.128,92)	(107.018,64)
<b>Receita Líquida</b>	<b>991.791,33CR</b>	<b>879.669,51CR</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>991.791,33CR</b>	<b>879.669,51CR</b>
CUSTOS OPERACIONAIS	(141.794,08)	
CUSTOS SERVICOS VENDIDOS	(141.794,08)	
CUSTOS SERVICOS DE TERCEIROS	(141.794,08)	
OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS	(141.794,08)	
CUSTOS COMERCIAIS		(124.172,33)
CMV		(124.172,33)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(124.172,33)
FRETES		(32,00)
OUTROS CUSTOS E SERVIÇOS		(123.740,33)
TRANSPORTES DE PESSOAL		(400,00)
DESPESA OPERACIONAIS	(578.686,27)	(319.719,39)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(490.892,40)	(291.294,66)
CUSTO DO PESSOAL(DIPTO. COMERCIAL)	(164.435,08)	(95.835,65)
SALARIOS E ORDENADOS	(114.578,24)	(68.976,82)
RETRABALHOS PRO-LABORE	(11.244,00)	(10.580,00)
FERIAS	(11.482,98)	(719,73)
13. SALARIO	(10.165,57)	(5.644,70)
FGTS	(13.873,60)	(5.998,82)
ADICIONAL NOTURNO	(158,47)	
HORAS EXTRAS		(464,44)
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(2.951,20)	(1.232,00)
CUSTOS ADMISIONAIS, PERIODICOS, DEMISSIONAIS E/OU UNIFORME		(80,00)
OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	(328.257,34)	(195.488,21)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(1.042,50)	
FRETES OU CORRIDAS	(1.470,03)	
SEGUROS	(15.706,82)	(4.871,59)
CORRESPONDENCIAS E PORTES	(47,00)	
DESPESA COM TELEFONES	(2.119,69)	(4.025,05)
MATERIAL DE USO / CONSUMO	(51.143,49)	(13.082,80)
AGUA E LUZ	(34.459,20)	(31.887,34)
MANUTENCAO DE BENS	(10.298,38)	(1.612,39)
DESPESAS C/DEPRECIACAO	(62.552,02)	(17.080,71)
MENSALIDADES/ANUIDADES		(354,95)
DESPESAS COM VEICULOS	(2.683,31)	
ALUGUEL	(71.606,00)	(33.000,00)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(34,63)	
DESPESAS DIVERSAS	(1.903,60)	(7.823,54)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(48.166,15)	(48.856,02)

ASSINADO POR NUNO ANTONIO DO BURGHESE  
 COLUCCI COMO ORIGINAL  
 27/06/2018  
 Y

Y #

076

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em: Dezembro/2017

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	31/12/2016
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(1.033,53)	(1.254,10)
ALUGUEL (VEICULO)	(5.616,00)	(5.280,00)
CONSERVAÇÃO E MAN DE VEICULOS	(6.478,15)	(16.349,84)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(83.813,54)	(27.580,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	(83.813,54)	(27.580,41)
DESPESAS BANCARIAS	(9.862,03)	
JUROS E C.M S/FINANCIAMENTOS	(70.682,70)	(27.580,41)
IDF	(3.458,81)	
OUTRAS DESPESAS	(4.180,33)	(844,12)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(4.180,33)	(844,12)
JUROS E MULTAS FISCAIS	(4.180,33)	(844,12)
<b>Resultado Oper. Antes Provisões</b>	<b>271.310,98CR</b>	<b>435.777,79CR</b>
<b>Resultado Antes Prox. IR</b>	<b>271.310,98CR</b>	<b>435.777,79CR</b>
<b>Lucro do Exercício</b>	<b>271.310,98CR</b>	<b>435.777,79CR</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui certidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0105 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nr. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CURITIBA / PR, 31/12/2017



EDUARDA LUISA ROCHA CORÊ  
EMPRESARIA

CPF: 030.884.690-80  
RG: 10560995958-5/PR



ILDEMAR RAONNI

Téc. Contab.  
PROFESSOR  
CPF: 46700784V2  
RG: 3960900

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARANA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
27/06/2018  
7



Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa		Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERÍODO		439.049,43	133.271,84
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)		0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)		271.310,98	435.777,71
REVERSAO DE RESERVAS (+)		0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
RESERVA LEGAL		0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA		0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA		0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS		0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR AÇÃO)		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(310.000,00)	(130.000,00)
SALDO DE RESERVAS		0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO		400.360,41	439.049,43

*Eduarda Rocha Coeti*  
 EDUARDA LUISA ROCHA COE TI  
 EMPRESARIA  
 CPF: 000 084 699 02  
 RG: 10559999559PPR

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAGUARI  
 COMISSÃO COM O CARIÓTIPO  
 27/06/2018  
 9  
 COLEGIO G. ESTRELA

*Edomar Ragnini*  
 EDOMAR RAGNINI  
 Técnico Contábil  
 PRO2299508  
 CPF: 49703769073  
 RG: 39008022

*Edomar Ragnini*

Em - Dezembro/2017

### DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

#### Demonstração Comparativa

	Dez/2017	Dez/2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.132.920,25	995.588,15
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	175.491,33	214.193,25
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	148.993,22	105.323,66
PAGAMENTO DE SALARIOS	135.339,53	79.954,10
PAGAMENTO DE JUROS	18.395,01	4.915,68
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(442.817,43)	(173.097,42)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	213.083,83	409.154,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(385.420,00)	(244.979,95)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(385.420,00)	(244.979,95)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	10.000,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	253.912,26	40.511,07
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(310.000,00)	(130.000,00)
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(46.087,74)	(89.488,93)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(218.424,11)	74.595,16
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	429.924,68	184.947,59
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	211.500,57	429.924,68

*Eduarda Corti*

EDUARDA LORBA ROCHA CORTI  
EMPRESARIA

CNPJ: 06.684.065-09  
RG: 10004568252016

*Eduarda Corti*

EDUARDA LORBA ROCHA CORTI  
Técnic. Contábil  
FR02298900  
CPF: 40.037.669-72  
RG: 3905003

MUNICÍPIO DE SANTA ANA DO PARANÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
27/06/2018

*[Handwritten Signature]*



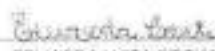
Em - Dezembro/2017

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Acrescimo capital subscrito	Liquido	Diferença de avaliação	Saldo Final
2022	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00-C	10.000,00-C			50.000,00-C
2122	LUCROS ACUMULADOS	438.010,43-C		8.089,02-C	30.000,00-D	476.099,43-C
	Saldo em - Dezembro/2017	478.010,43-C	10.000,00-C	8.089,02-C	30.000,00-D	526.109,43-C

Em - Dezembro/2018

2022	CAPITAL SUBSCRITO	40.000,00-C				40.000,00-C
2122	LUCROS ACUMULADOS	433.223,04-C		48.777,29-C	130.000,00-D	351.999,33-C
	Saldo em - Dezembro/2018	473.223,04-C	0,00-D	48.777,29-C	130.000,00-D	382.000,33-C

  
 EDUARDA LUISA ROCHA CORTI  
 EMPRESARIA

CPF: 090.884.699-60  
 RG: 105509596/SESP/PR

  
 EDOMAR RAGNINI  
 Técnico Contábil  
 PRO2298908  
 CPF: 46703764571  
 RG: 39606003

EXEMPLO DE MARCO ANTERIOR DO SUBSCRITO  
 COINCIDIR COM O ORIGINAL  
 27/06/2018  




## NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** tem por objeto social Serviços de Pensões; alojamento; CNAE 55.90.6-03, constituída em 19/02/2015. No ano de 2017 a empresa que era uma empresa individual foi transformada para sociedade empresária limitada, sob a natureza jurídica 206-2 e teve seus atos constitutivos datados pela transformação em 10/07/2017 e estão arquivados na JUCEPAR sob nº 41208611111. Registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.918.061/0001-02. Está sediada na cidade de Curitiba - PR, à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000.

### NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME** do período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITC 1000, aprovada pela resolução CFC 1415/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

#### 2.1) Classificações de Bens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativas de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como não circulantes.

#### 2.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 2.3) Caixa

São Classificados como caixa os saldos disponíveis no caixa da empresa.

#### 2.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, anualmente nos prazos em que os bens serão usados.

#### 2.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 2.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### 2.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 2.8) Financiamentos

Os financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo custo da operação, ou seja, o valor presente a pagar a instituição financeira e conseqüentemente, demonstrado pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados e o valor dos pagamentos é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

#### 2.9) Capital Social

Em 2017 a empresa teve um aumento de capital passando para R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) totalmente integralizado.

#### 2.10) Lucros ou Prejuízos Acumulados

No ano de 2017 a empresa distribuiu lucros oriundos do exercício anterior, conforme a participação societária.

#### 2.11) Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DECLARAÇÃO DE FÉRMENTO DO SUPOSTO  
CÓPIA EM SEU ORIGINAL

27/06/2018

\_\_\_\_\_  
CONTÁBIL

Em - Dezembro/2017

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DO BALANÇO

O Balanço Patrimonial não apresenta ajustes devido a adoção da Interpretação Técnica e Geral (ITG 1000) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pois fez se uso da isenção da relevância já que os valores observados pela adoção da norma não superam o custo benefício para seu registro.

*Eduarda Luisa Rocha Corti*

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI  
EMPRESARIA

CPF: 060.084.000-40  
RG: 126296099582/PR

*Edomar Racini*

EDOMAR RACINI  
Tecnico Contabil  
1900298005  
CPF: 46703764072  
RG: 30603003

MANEIRO DE FIANCO AUTENTADO DO SUDO  
CONTABILIDADE ORIGINAL  
27/06/2018

*[Handwritten signature]*

LIVRO DIÁRIO

Firma: CASA DO ANJO PARANA LTDA - ME

Folha: 124

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. da Ordem: 4

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00124 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, de número 00001 ao número 00124 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.



CURITIBA / PR, 31 de Dezembro de 2017

*Eduarda Rocha Corti*

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI  
EMPRESARIA

CPF: 030.884.809-40  
RG: 105605980-2/287444

*Eldemar Ragnini*

ELDEMAR RAGNINI  
TÉCNICO CONTÁBIL  
PROFESSOR  
CPF: 4670378-0/72  
RG: 39600003

MANEJADO DE FIM DO PERÍODO DO SUJEITO  
CORRESPONDE COM O ORIGINAL

27/06/2018

*[Handwritten signature]*

# **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

034

f

## **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**

SG - SOLVÊNCIA GERAL

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG= 928.744,20

478.383,79

SG= 1,94

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

*Eduarda Luisa Rocha Corti*

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02  
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico CEP 80.210-000  
Curitiba - Parana

~~ESCRITÓRIO CONTÁBIL RAGNINI LTDA - ME  
ILDOMAR RAGNINI  
Técnico Contábil  
CRC/PR 022.989/O-8~~

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

085

9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA  
CNPJ: 21.918.061/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:04:12 do dia 28/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2018.

Código de controle da certidão: **1EB6.C3CB.9F64.303F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

028  
9

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018264773-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.918.061/0001-02**  
Nome: **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

087  
7

**CONTRIBUINTE:** CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

**CNPJ:** 21.918.061/0001-02

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 713006-6

**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 213524/2018

**EMITIDA EM:** 26/06/2018

**VÁLIDA ATÉ:** 23/10/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 4CF9.3BB7.81F4.4CDB-9.BB89.9A09.78C7.CE97-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

7



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21918061/0001-02  
**Razão Social:** CASA DE APOIO PARANA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CASA DE APOIO PARANA  
**Endereço:** AV PREFEITO OMAR SABBAG 1125 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061819532128188251

Informação obtida em 26/06/2018, às 10:16:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

9 B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DE APOIO PARANA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.918.061/0001-02  
Certidão nº: 152740096/2018  
Expedição: 26/06/2018, às 16:14:10  
Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

9



# Município de Araruna

## Estado do Paraná

090

f

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araruna, inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.360/0001-97, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 621 – Centro, atesta para os devidos fins que a empresa CASA DE APOIO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 21.918.061/0001-02, situada Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 1125 – Jardim Botânico – Curitiba, presta serviços a este município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Araruna, 16 de Novembro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIZ CARLOS COELHO  
27/06/2018

Atenciosamente,

  
Gustavo França dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo França dos Santos  
Secretário de Saúde  
Portaria: 042/2017

f A

# **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

091

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 042/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02  
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico CEP 80 210-000  
Curitiba - Paraná



# **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico  
Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727  
CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 042/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 042/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

21.918.061/0001-02  
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico CEP 80.210-000  
Curitiba - Paraná

*Eduarda Luisa Rocha Corti*  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

# **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CASA DE APOIO PARANÁ

Pensões (Alojamento); Cantinas – serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico

Curitiba/PR - CEP- 80.210-000 - Fone/Fax: (41) 3362-9283 (46) 9914-1727

CNPJ/MF nº 21.918.061/0001-02

93  
7

## **ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**


### **DECLARAÇÃO**

**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

CNPJ/MF Nº 21.918.061/0001-02, sediada sito a Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de Junho de 2018.

  
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

21.918.061/0001-02  
CASA DE APOIO PARANA LTDA-ME  
Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125  
Jardim Botânico CEP 80.210-000  
Curitiba - Paraná



034

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

DATA DE ABERTURA: 27/06/2018, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CNPJ: 21.918.061/0001-02

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, Nº 1125, JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA,

PARANÁ, CEP 80.210-000

FONE/FAX: (41) 3362-9283

Município de Santo Antônio  
do Sudoeste - - PR

**RECEBIDO**

Em: 27/06/2018

Horário: 13h:24m

Comissão de Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

095

9

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 042/2018 de 12/06/2018

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

Aos vinte e sete dias de junho de 2018 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19822/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	21.918.081/0001-02	EDUARDA LUISA ROCHA CORTI	Proprietário	060.884.699-60	60	1 Dia(s)

Representantes: Pela empresa CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME o senhor Andriano Carlos Zeni.

## REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregocira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR 1. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/SVS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por elas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entenda-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a) recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b) transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c) alimentação: café da manhã, almoço e jantar; d) hospedagem: pernoite e descanso (isolamento para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS)	CASA DE APOIO PARANA		DIA	1.800,00	68,67	123.606,00





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

036

9

1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.									
TOTAL									123.606,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).


## ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Pregoeira

  
ELIANE BRUM  
Equipe de Apoio

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Equipe de Apoio

  
CARLA DA ROCHA DALL ONDER  
Equipe de Apoio

  
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedoros  
Pregão 42/2018

097


  
Pág: 01

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem em Curitiba-PR

Item	Descrição	Município/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 0001	Item: 0001 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	CASA DE APOIO PARANA	1.000,00		
Fornecedor	072807 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME				
Rodada	Valor				
Lance Inicial	6867				
1	6867				

  
ANA MARIA BANDEIRA  
Membro

  
CARLA DA ROCHA DALLONDER  
Membro

  
ELIANE BRUNI  
Membro

  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Pregador

  
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
EDUARDO LUIS ROCHA CORTI



**Município de Santo Antonio do Sudoeste 2018**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 42/2018**

Página 1

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Data homologação:
Lote 001 - Lote 001 HOSPEDAGIUM ALIMENTAÇÃO E	DIA	133030	83,07	CASA DE APOIO	CNPJ: 21.918.061/0001-02
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>123.656,00</b>		

CNPJ: 21.918.061/0001-02 - CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Então por: HELEN MARINA PRUNZEI, no estado 55767

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate DYC - Empate ME  
27/03/2018 14:08:08

0  
00  
R



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Relação de Participantes

Pregão 42/2018

099

9

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Prestadores enquadrados na Lei complementar nº 123/2006			
573007-3	21.919.074/0001-02	CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	Classificado
Ordem de preferência: 001			
Ordem total de fornecedores: 001			



**Município de Santo Antonio do Sudoeste 2018**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 42/2018**

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
	Fornecedor: 070073 - CASA DE APOIO RURAL LTDA - ME Representante: 070003-1 EDUANDA LUISA ROCHA CORTEI Lote 004 - Lote 001 001 8000 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	CNPJ: 21.918.095/0001-00 Telefone: (41) 3202-3333	Status: Classificado					123.000,00	
		DA	1.000,00	Classificado	CASA DE APOIO RURAL		00,00	123.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>123.000,00</b>	

00  
20



# Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018

## Classificação por Item

### Pregão 42/2018

101

f

Página 1

Formecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 3030 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE				
573037-3 CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	21.916.001/0001-32	Classificado	CASA DE APOIO PARANA	65,57

Qtdo. Item deletado : 000  
Qtdo. Item frustado : 000



**Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2018**  
**Vencedores por lote/Item**  
**Pregão 42/2018**

102

f

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 573327-3 CASA DE APOIO PARANALTA - ME	CNPJ: 25.919.061/0001-02	Itens vendidos: 1
Item 001 3020 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	CASA DE APOIO PARANA	68,67



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Processo nº 381/2018

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

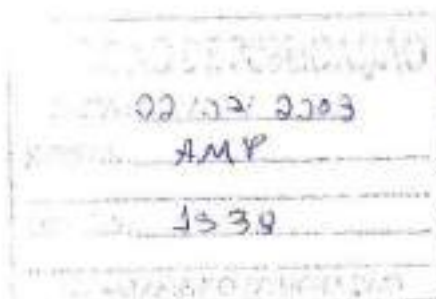
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

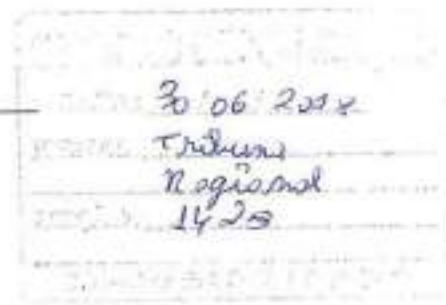
EMPRESA VENCEDORA

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR 1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMSVS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a) recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b) transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c) alimentação: café da manhã, almoço e jantar; d) hospedagem: pernoite e descanso (isolamento para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS) 1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.	CASA DE APOIO PARANA		DIA	1.800,00	68,67	123.606,00	
TOTAL								123.606,00	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/06/2018.



*Hellen Marina Prunzel*  
HELLEN MARINA PRUNZEL  
Pregoeira







# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Processo nº 381/2018

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Descrição/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR 1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a) recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b) transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c) alimentação: café da manhã, almoço e jantar; d) hospedagem: pernoite e descanso (colocamento para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS) 1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 8:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.	CASA DE APOIO PARANA		DIA	1.800,00	88,67	123.606,00
TOTAL								123.606,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/06/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 02/07/2018  
JORNAL: AMP  
EDIÇÃO: 1538  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ZELIRIO PERÓN FERRARI  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 30/06/2018  
JORNAL: Cultura Regional  
EDIÇÃO: 1423  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018,  
que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com sede na cidade de AV PREFEITO OMAR SABBAG, 1125 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, telefone: (41) 3362-9283, e-mail: casadecapoioparana@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 42/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - 1 Lote 001	1	0020	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR  1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMSVS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a) recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b) transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c) alimentação: café da manhã, almoço e jantar; d) hospedagem: pernoite e descanso (afsolamento para casos especiais); 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa	CASA DE APOIO PARANA	DIA	1.800,00	58,87	123.606,00

*Assinatura*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		em tempo suficiente de chegaram no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS)						
		1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 8:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.						
TOTAL								123.606,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Pregão Nº 42/2018, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 123.606,00 Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no

*Assalinda*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

107

9

MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão Nº 42/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
2760	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da presente licitação deverá ser iniciado no ato a partir da data da assinatura do contrato.

Local: Conforme previsto no objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Nº 42/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento de objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto

*Deo Linda*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Nº 42/2018, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias, previstas na legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras

*Deolinda*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9

referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
  - (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra

*assinada*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

110

7

parte;

(iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais

*Isalinda*

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

designados pelo Banco.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **Pregão Nº 42/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/06/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

*Eduarda Maria Corti*

**CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**

21.918.061/0001-02

**EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**

060.884.699-60

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52



Livro Nº 00270-P  
Fls. Nº 089**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, A FAVOR DE: DEOLINDA MARIA CORTI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, (17/04/2018), neste Serviço Distrital das Mercês, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião que a esta subscreve, compareceu, como Outorgante: - **CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.061/0001-02, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, em Curitiba-PR; neste ato representada por sua Administradora: **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da C.I sob nº 10.550.959-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.884.699-80, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 256, Apto 406, Mercês, Curitiba-PR; conforme cópia de alteração contratual consolidada, certidão simplificada atualizada da Junta Comercial do Estado do Paraná, e CNPJ, arquivados nestas Notas sob nº 931/2018; a presente reconhecida como a própria por mim, Tabelião, a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora: **DEOLINDA MARIA CORTI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I sob nº 1.206.617-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 974.876.609-82, residente e domiciliada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 589, Centro, São Jorge D'Oeste-PR; à qual confere poderes da cláusula "**AD NEGOTIA**", para **GERIR E ADMINISTRAR TODOS OS NEGÓCIOS E INTERESSES** da empresa outorgante, podendo, comprar e vender mercadorias e serviços ligados ao ramo de negócios e interesses da empresa; assinar e endossar duplicatas e títulos de créditos, assim como notas de vendas; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias, em quaisquer Bancos e Instituições Financeiras e de Crédito, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER (Brasil) S/A, BANCO BRADESCO S/A, e, em quaisquer outros Bancos, Instituições e Agências do Território Nacional, abrindo e movimentando contas bancárias em nome da empresa outorgante, movimentando amplamente quaisquer contas já existentes, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, verificar saldos e extratos, assinar, endossar e emitir cheques, requisitar cheques e talões de cheques, fazer transferências, receber e emitir ordens de pagamentos, promover aplicações financeiras e baixa de aplicações; representar amplamente a empresa em Gerências e Administrações Bancárias; receber, passar recibos e dar quitações, assinar contratos de cheques especiais, assinar contratos de câmbio de moedas estrangeiras em quaisquer Bancos, promover operações de câmbio, renovar e assinar cadastros, fornecendo as informações cadastrais necessárias, enfim, praticar todos os atos de plena e geral movimentação bancária da empresa outorgante; assinar quaisquer contratos em nome da empresa, inclusive Contratos de Câmbio, de Importação e Exportação e Comissão de Agentes, estipulando cláusulas, condições, preços, prazos e formas de pagamentos; ordenar pagamentos, inclusive por cartas, autorizar o protesto de títulos, conceder prazos e prorrogações; admitir empregados, fixando-lhes salários e horários, dispensá-los, assinar Carteiras profissionais e rescisões contratuais; representar a empresa outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, e Concessionárias de Serviço Público, inclusive nos MINISTÉRIOS DE ESTADO, DELEGACIAS DO TRABALHO, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL-INSS, DELEGACIAS DE POLÍCIA, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, CONSELHOS REGIONAIS, SECRETARIAS DE ESTADO, EMPRESAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, EMBRATEL, DETRAN de quaisquer Estados da União, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS e onde mais com esta de apresentar na qualidade de representante da empresa.

representar a outorgante nos órgãos e empresas licitantes; tudo requerendo, recorrendo, apresentando, desentranhando e retirando documentos e certidões, assinar o que se fizer necessário, inclusive relativo ao PIS e FGTS; assinar declarações fazer provas e recursos junto a órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução; receber vales e "colis postaux", representando amplamente a empresa junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; pedir o desembaraço de mercadorias em Alfândegas; assinar despachos e demais documentos; votar em Assembléias de Credores, aceitar ou não propostas de concordata, assim como requerer falência e aceitar a função de síndico; receber dividendos; constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicium", inclusive para desistir, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, participar de audiências, apresentar provas e testemunhas, representar a empresa outorgante no foro em geral, movendo ações e defendendo a empresa nas que contra ela forem propostas; enfim, praticar todos os atos da gerência e administração da empresa outorgante necessários ao fiel cumprimento deste mandato; podendo substabelecer.- E, de como assim o disse e outorgou, na forma representada, dou fé, lhe lavrei o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas na conformidade com o Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, aprovado em 10/11/2017 e retificado em 01/12/2017. Ato devidamente Protocolado sob nº 1200/2018, nesta data, no livro de Protocolo Geral desta Serventia. Eu, (a.) Andréa Bordin Jacob, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (384VRC), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISS-QN 4%: R\$2,97. Dy5XP.ko5k2.7IbTA, Controle: Tc3Xu.wT6OX. Curitiba-PR, 17 de abril de 2018. (aa.) CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME, EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, Representante da Outorgante. Andréa Bordin Jacob, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.) \_\_\_\_\_ Carla Bordin Jacob Martins. Escrevente que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Curitiba - PR, 17 de abril de 2018

\_\_\_\_\_  
Carla Bordin Jacob Martins  
Escrevente



FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
Dy5XP.ko5k2.7IbTA  
Controle:  
Tc3Xu.wT6OX  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.ccb.br>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

113

9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME

CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

Representante: EDUARDA LUISA ROCHA CORTI

CPF nº 060.884.699-60

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 123.606,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 26/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>02/07/2018</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1538</u>
DIRETORIA DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>30/06/2018</u>
JORNAL:	<u> Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1429</u>
DIRETORIA DE LICITAÇÃO	

LOTE 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total	
10	236	PRENSA NOVOS 26560 BIF Presente novo com motor 26560 BIF, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior a marca Gledson ou Predator ou Pelli ou Bridgestone, para utilização na semente Trifólio (001-1314).	4,00	LN	763,00	3.052,00	

LOTE 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total	
1	13071	PRENSA NOVOS 124-39 - 11 LONAS Presente novo com motor 12.439, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquinas Trator Agrícola New Holland TL85 (000000).	4,00	UN	2.025,00	8.100,00	
2	2048	PRENSA NOVOS 12.439 - 12 LONAS Presente novo com motor 12.439, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquinas Trator Agrícola New Holland TL85 (000000) e Trator Agrícola John Deere SLC (000000).	4,00	UN	2.150,00	8.600,00	

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 17/07/2018 as 09:00horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsm.pr.gov.br](http://www.pmsm.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de junho de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: B2D35C5D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - Processo nº 234/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Medida	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS Compreendendo: aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, análise, reparos e substituição de peças.	GIASSON MACHADO	H	HORAS	120,00	144,50	17.340,00
1	2	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES Compreendendo: aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, análise, reparos e substituição de peças.	GIASSON MACHADO	H	HORAS	100,00	177,00	17.700,00
1	3	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Compreendendo: aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, análise, reparos e substituição de peças.	GIASSON MACHADO	H	HORAS	100,00	87,00	8.700,00
TOTAL								33.740,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/05/2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: 8A1EFD1D

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Processo nº 381/2018

Objeto: Construção de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem, vagão bonda, regulamentado pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a unidade em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por sexo, com capacidade instalada em cada unidade, por unidade 24 horas, acesso rodoviário transportado 1.1.1 atender-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pequeno com chuveiro a parte das 18:00h e check-out até 17:00h de dia seguinte. 1.1.2 não incluir no serviço de diária: alimentação 24h e ingressos de traslado (quanto ao local de acomodação e tipo de acomodação); transporte para hospitais e clínicas de Curitiba ida e volta (das 06:00 as 20:00 horas) e/ou transporte para o centro, almoço e jantar; Hospedagem: pessoal e demais (exclusivamente para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegada no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 06:00 as 20:00 horas (a empresa deverá ter no mínimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS) 1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em suas unidades ao (m) (mês) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pelo Divisão de Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:30 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 13:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.	CASA DE APOIO PARANA		DIÁ	1.000,00	60,67	120.666,00
TOTAL								120.666,00

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/06/2018.

**HELLEN MARINA PRUNZEL**

Pregoeira

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: C4A784E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - Processo nº 234/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS Compreendendo: limpeza, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparo e substituição de peças	GIASSON MACHADO	H	HORAS	250,00	144,50	36.125,00
1	2	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES Compreendendo: limpeza, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparo e substituição de peças	GIASSON MACHADO	H	HORAS	500,00	170,00	27.000,00
1	3	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Compreendendo: limpeza, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparo e substituição de peças	GIASSON MACHADO	H	HORAS	300,00	87,00	17.400,00
TOTAL								80.525,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 28/06/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador: 32907DBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Processo nº 381/2018

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME		Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASA DE APOIO PARANA	DE	DEIA	1.800,00	68,57	123.606,00
TOTAL							123.606,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/06/2018.

**LIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helien Marina Pranzel  
Código Identificador:6CA1CD86

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018	
<b>OBJETO</b>	
Seleção de Empresa da classe de Construção Civil para a apresentação de proposta de prestação de empreendimento habitacional junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, mediante a elaboração e entrega dos Projetos de Urbanização, Projetos arquitetônicos e complementares e Projetos de Infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção de Projeto pelo Ministério das Cidades, a posteriori formalização de processo de empreendimento habitacional junto à Caixa, sob regime de propriedade do município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Fase 1, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, podendo ser complementado por CONTRAPARTIDA em BENS e SERVIÇOS previstos no PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ.	
<b>ESCLARECIMENTOS</b>	
TRAVESSA SOCZA NAVES, 90 - CENTRO - SENGÉS/PR, CEP:84216-000	
<b>HORARIO</b>	<b>TELEFONE</b>
Das 11h às 15h às 17h	(41) 3567 1221
e-mail	licitacao.senges@hotmail.com

**ÍNDICE**

DO PREÂMBULO  
DA ENTREGA DOS ENVELOPES  
DO OBJETO  
DO VALOR  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS  
DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO  
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO  
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS  
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO  
DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS  
DA HOMOLOGAÇÃO  
DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTES PROCEDIMENTOS  
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA  
DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS  
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
DAS PENALIDADES  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**DOS ANEXOS**

ANEXO 1 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS  
ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
ANEXO 3 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 12/2017  
Contratação Remanescente de Obra ref. a Construção da Primeira Etapa do Estádio Municipal com área total de 230,68m², sob o Lote nº 01-A- Remanescente-3, da Gleba 10 - Matrícula nº 17.560 da CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 789779/2013 - Processo nº 1008398-65/2013-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE).

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 19/06/2018 e término em 18/07/2018, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/07/2018.

Prazo de Vigência: 18/07/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Publicado por:  
Fernando Isidoro Tortelli  
Código Identificador:D02F4CE6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - Processo nº 331/2018

SITUAÇÃO: FRACASSADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº, 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº, 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº, 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:2C6E0AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME  
CNPJ Nº 21.918.061/0001-02  
Representante: EDUARDA LUISA ROCHA CORTI  
CPF nº 060.884.699-60  
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 123.606,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais)  
VIGÊNCIA: 26/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:D6B2F1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME  
CNPJ Nº 27.774.888/0001-76  
Representante: ALEANDRO CARLOS GIASSON  
CPF nº 017.726.749-66  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 80.925,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 27/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:F635C1B2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Contrato nº. 105/2017, referente a Tomada de Preços nº. 004/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R.O. COSTA - COMBUSTIVEIS - LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.883/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, da ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa R.O COSTA COMBUSTIVEIS, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 08.538.537/0001-11, com sede na Avenida José Batista Proença, nº. 1605, São Jerônimo da Serra, PR, representada pelo Proprietário,

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
DECRETO Nº 101/2018

**PROPOSTA PRESENCIAL Nº 002/2018 - Processo nº 201/2018**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, através do seu Prefeito Municipal, ZILIRIO PERON FERRARI, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste em 22 de maio de 2018, aplica o critério de julgamento das propostas, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a legislação complementar e o Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, e registra o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Proprietário
01	MANUTENÇÃO, AJUSTE E REPARAÇÃO DE BOMBSERVICER MOTO - 400 CM3	YAMAHA	01	R\$ 1.200,00	YAMAHA
02	MANUTENÇÃO, AJUSTE E REPARAÇÃO DE BOMBSERVICER MOTO - 400 CM3	YAMAHA	01	R\$ 1.200,00	YAMAHA
03	MANUTENÇÃO, AJUSTE E REPARAÇÃO DE BOMBSERVICER MOTO - 400 CM3	YAMAHA	01	R\$ 1.200,00	YAMAHA
04	MANUTENÇÃO, AJUSTE E REPARAÇÃO DE BOMBSERVICER MOTO - 400 CM3	YAMAHA	01	R\$ 1.200,00	YAMAHA
05	MANUTENÇÃO, AJUSTE E REPARAÇÃO DE BOMBSERVICER MOTO - 400 CM3	YAMAHA	01	R\$ 1.200,00	YAMAHA

Assinatura e assinatura da Comissão de Licitação, Santo Antônio do Sudoeste - PR, em 27/06/2018.  
ZILIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO Nº 017/2018**  
OBJETO: REVISÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Proprietário
01	REVISÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE				

Assinatura e assinatura da Comissão de Licitação, Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de Junho de 2018.  
ZILIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
A pregoira HELLEN MARINA PRINZEL, designada pelo Prefeito Municipal nº 1922/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, tem o direito de adjudicação da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - Processo nº 201/2018**

**SITUAÇÃO: FRACASSADA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por Item**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 13.120, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006, de 25 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 25 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 14.126/14 e legislação complementar.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/06/2018. HELLEN MARINA PRINZEL - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0136/2018 - Processo licitatório nº 017/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: RODOESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 20.200.116/0001-40**

**Representante: FERNANDO LEONEL MORERA - CPF nº 021.645.399-84**

**OBJETO: REVISÃO DE 48000 KM MECANICO CONTRATO 08M-0875**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.205,75 (Um Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

**VIGÊNCIA: 25/06/2018**

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2018. ZILIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2018 - INSTRUÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURELIO ZANDONA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 1.011, de 15 de fevereiro de 1993, e considerando o Ofício nº 240/2018 enviado pelo Governador Municipal de São José do Rio Preto, que a comissão PROCILA MIRIAM MOSENA BERTAGNOLI, inscrita nº 173, inscrita no artigo 130, inciso IV, 'c', da Lei nº 1.011, de 15 de fevereiro de 1993, estando regida a pena prevista no artigo 145, inciso XIII do artigo 155, inciso I, do mesmo diploma legal:

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora PROCILA MIRIAM MOSENA BERTAGNOLI, inscrita nº 173, inscrita no artigo 130, inciso IV, 'c', da Lei nº 1.011, de 15 de fevereiro de 1993, estando regida a pena prevista no artigo 145, inciso XIII do artigo 155, inciso I, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras: MARISE APAREIDA DAS NEVES COSTA, que a substitui, MICHELLE ROBERTA LOPES WERNER e ELISANGELA SCHLICHTING, todas servidoras integrantes do Quadro de Cargos Municipais.

**Art. 3º.** Também garantir a sua efetividade, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elaboração dos fatos, bem como de ir colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas quantos for pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, em seu relatório, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sendo ciência à Administração Superior do Município.

**Registre-se. Publique-se. Compre-se.**  
Barracão - PR, 25 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: CASA DE AROIO PARANA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 21.918.051/0001-82**

**Representante: EDUARDA LUIZA RODA DORTI**

**CPF nº 08.884.899-91**

**OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento de palestras e encontros em estabelecimento de ensino, no distrito de Curitiba-PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 25/06/2018**

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/06/2018.  
ZILIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: GISSON & MAZUCHO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 27.774.888/0001-78**

**Representante: ALEANDRO CARLOS GISSON**

**CPF nº 017.726.749-66**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 83.605,00 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 25/06/2018**

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2018.  
ZILIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 160/2018 - INSTITUI TURNO DIFERENCIADO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DISPUTA JOGOS PELA COPA DO MUNDO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCO AURELIO ZANDONA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, RESOLVE:

**Art. 1º.** O funcionamento dos serviços públicos municipais, nos dias em que a seleção brasileira disputar jogos na Copa do Mundo disputada na Rússia ficará deficiente da seguinte forma:

- a) Quando a seleção Brasileira disputar jogos às 08:00 horas, o horário de expediente será das 12:00 horas às 18:00 horas;
- b) Quando a seleção Brasileira disputar jogos às 16:00 horas, o horário de expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas;
- c) Quando a seleção Brasileira disputar jogos às 17:00 horas, o horário de expediente será das 08:00 às 13:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

**Parágrafo único.** Será objeto de compensação as horas não trabalhadas, assim como, o atendimento habitual normal quando impedido de atender o disposto nos itens 'a', 'b' e 'c', deste artigo.

**Art. 2º.** As Unidades do Quadro Municipal de Cargos do Quadro de Cargos Municipais com horário de expediente normal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão-PR, 26 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 168/2018 - EXONERA SERVIDOR.

**MARCO AURELIO ZANDONA**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica extinta, a pedido, a servidora CAROLIANE AREND, do cargo de professora, nomeada pelo Decreto nº 065/2018.

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 05/2018.

Barracão-PR, 26 de junho de 2018.  
MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/06/17 - Pregão Nº 003/2017

**OBJETO: Aquisição de combustível Óleo Diesel Aditivo (des de sel) S-18 para acionamento da frota municipal do veículo.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

**CONTRATADA: Ponta Concessão de Combustíveis e Serviços Ltda**

**VALOR SUPRESSÃO: 28.619,57 (DATA DA ASSINATURA: 28/06/18)**

**Pelo contratante: ZILIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratado: Vagner Gomes - Representante Legal.**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.

**CONTRATO Nº 028/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR.**

**CONTRATADA: RAUMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**

**OBJETO: Execução de 2.301,62 m² de recuperação asfáltica, sob regime de empreitada global, de via de acesso ao Bairro Jardim Itália do Capangara, na localidade do perímetro urbano do Município de Barracão-PR.**

**VALOR: R\$ 226.194,51 (duzentos e vinte e seis mil e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo). VIGENCIA: 180 Dias.**

**QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.**

**BOM VOCE**



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO Nº 0018/18**

Objeto: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**II - HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente Licitação no tocante em:

- a) Número de Processo: 0018/18
- b) Localidade: FLORES DO SUL
- c) Modalidade: Pregão eletrônico de caráter de Oferta e Entrega
- d) Data de Homologação: 20/06/2018
- e) Tipo de Licitação: Aberta - L1
- f) Objeto do Licitação: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

g) **Previdência e Base de Cálculo:**

Previdência: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)  
Base de Cálculo: 10.000,00

h) **Assinatura e Carimbo:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Carimbo: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EDITAL DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**III - CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ordem	Empresário	Nota	Nota	Classificação	Preço	Preço Unit.
1	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	1	10.000,00	10.000,00
2	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	2	10.000,00	10.000,00
3	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	3	10.000,00	10.000,00
4	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	4	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/05/2018.**  
**HELLLEN MARIANA PRONZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EDITAL DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**III - CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ordem	Empresário	Nota	Nota	Classificação	Preço	Preço Unit.
1	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	1	10.000,00	10.000,00
2	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	2	10.000,00	10.000,00
3	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	3	10.000,00	10.000,00
4	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	4	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						

**Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/05/2018.**  
**HELLLEN MARIANA PRONZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EDITAL DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**III - CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ordem	Empresário	Nota	Nota	Classificação	Preço	Preço Unit.
1	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	1	10.000,00	10.000,00
2	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	2	10.000,00	10.000,00
3	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	3	10.000,00	10.000,00
4	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	4	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						

**Santo Antonio do Sudoeste, 29 de junho de 2018.**  
**HELLLEN MARIANA PRONZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**III - CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ordem	Empresário	Nota	Nota	Classificação	Preço	Preço Unit.
1	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	1	10.000,00	10.000,00
2	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	2	10.000,00	10.000,00
3	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	3	10.000,00	10.000,00
4	HELLLEN MARIANA PRONZEL	100,00	100,00	4	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>						

**Diccionário e prestação de serviços, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/06/2018.**  
**HELLEN MARIANA PRONZEL - Prefeita Municipal**